

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

43

LEI Nº 4 6 7, DE 17 DE MAIO DE 1971.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial da importância de R\$ 1.800,00 para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no corrente exercício da importância de Cr\$ 1.800,00 (um mil e setecentos cruzeiros), para pagamento das despesas com combustível e lubrificantes, decorrentes de trabalhos executados por esta Prefeitura.

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado no exercício anterior, devidamente comprovado em balanço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 17 de maio de 1971.

MAURO NEDEIROS
Prefeito

RENATO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário.